



ANEXO 8

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - NÚCLEO PROFHISTÓRIA DA UFAC

- 1) Pelo presente edital 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas oferecidas serão reservadas para candidato(a)s no âmbito da política de ações afirmativas (PAA), (Lei 12.990/2014), a qual prevê a inclusão e a permanência de negros(as), indígenas e pessoas com deficiência. Dessa forma, do total de 20 (vinte) vagas, 15 (quinze) vagas serão de ampla concorrência, 04 (quatro) vagas serão reservadas para políticas afirmativas, assim distribuídas: 02 (duas) vagas para pessoas pretas, 02 (duas) vagas para pessoas indígenas e 01 (uma) vagas para pessoas com deficiência (PCD).

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1 – Vagas gerais: Para o presente certame estão disponibilizadas 15 (quinze) vagas de ampla concorrência que serão preenchidas obedecendo integralmente as normas deste edital.

2 – Vagas especiais: políticas afirmativas

Para o presente certame, estão reservadas 05 (cinco) vagas para políticas afirmativas, distribuídas para candidato(a)s dos seguintes grupos:

- a) 02 (duas) vaga para pessoas pretas.
- b) 02 (duas) vagas para pessoas indígenas.
- c) 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

3 – As pessoas indicadas na alínea (a) deverão declarar sua condição e informar os demais dados no prazo de inscrições informado no edital do presente certame.

4 – As pessoas indicadas na alínea (b) deverão, no prazo de inscrições informado no edital, anexar documento de apresentação assinado por liderança tradicional ou autoridade política indígena.

5 – As pessoas indicadas na alínea (c) deverão, no prazo de inscrições, declarar sua condição, apontando os recursos especiais necessários para a realização das provas, sendo que a não solicitação desobriga a UFAC de providências para o atendimento adequado. Essa solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência necessária e seu deferimento estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

6 – O(a)s candidato(a)s dos grupos indicados nas alíneas **a, b e c** concorrerão, **exclusivamente**, às vagas reservadas para políticas afirmativas, que serão preenchidas obedecendo integralmente as vagas disponíveis e às normas deste edital.

7 – Nas vagas especiais (políticas afirmativas), em não se preenchendo todas as vagas no grupo de pessoas indicadas em um dos grupos e havendo candidato(a)s aprovado(a)s, mas não classificado(a)s em outro grupo poderá, a critério do Colegiado do ProfHistória, haver remanejamento de vagas.

8 – Nas vagas especiais (políticas afirmativas), em não se preenchendo todas as vagas no grupo de pessoas indicadas em quaisquer um dos grupos e havendo candidato(a)s aprovado(a)s, mas não classificado(a)s nas vagas gerais, a critério do Colegiado do ProfHistória, haver remanejamento de vagas.

9 – As inscrições pelo sistema de cotas deverão ser feitas, exclusivamente, em formato eletrônico, nas datas indicadas no calendário ou cronograma da seleção por intermédio do Formulário de Inscrição disponível no link: <http://sistemas.ufac.br/profhistoria.ufac>

10 – Não serão considerados para homologação de inscrição documentos com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível.

11 - Em relação ao sistema de cotas, os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.